



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

LEI Nº 519/2024.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria de Educação do Município de Satuba-AL; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SATUBA/AL, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Satuba, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 8% (oito por cento).

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, integrantes da Lei Municipal nº 496, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Integram esta Lei as tabelas nº 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, todas anexas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Satuba - AL, 22 de março de 2024.


Diogenes José Neto de Amorim
Prefeito